

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 17/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóveis
que menciona e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of.nº.207/82-C.M.

Votorantim, 14 de setembro de 1982

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que este Executivo receba em doação, com encargos, a área de 1.650,00 metros quadrados, para abertura da Rua Tereza Pécora Pedrosa.

E esta via pública representa importante artéria na ligação entre a Rua Antonio Campos Filho e a populosa Vila Bricks. Daí haveremos decretado a faixa de terreno como de utilidade pública.

Acontece, porém, que os componentes da família Pécora são proprietários em comum da faixa objeto de desapropriação necessária para fins de regularização e respectivo pagamento de indenização, sendo certo, inclusive, que aquela via encontra-se pavimentada.

Por outro lado, os proprietários dos imóveis beneficiados com o lajotamento, são devedores aos cofres municipais da importância de Cr\$. 911.637,12 (novecentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e doze centavos) correspondente àqueles serviços.

A faixa de terreno em questão foi avaliada após criterioso laudo, em Cr\$ 1.741.261,50 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos). Em consequência, desejam os membros da família Pécora, proceder a doação respectiva, contudo, mediante a remissão dos débitos de lajotamento.

Daí, via do consequente, estar a doação condicionada a encargos, necessitando, por is



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

.2.

so, da manifestação desse Legislativo.

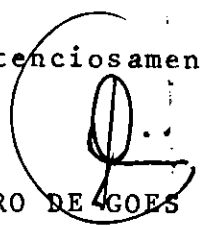
Ressalte-se que, para a Prefeitura, a transação se afigura de interesse, já que os trabalhos da pavimentação, feitos há algum tempo, tiveram seus valores acrescidos em razão de juros e correção monetária. E o terreno em si, vem alterando seu valor desenfreadamente, face a espiral inflacionária e a crescente e desmedida valorização imobiliária.

Entendemos pois, que a remição da dívida mediante a doação, é de interesse público, levando-se em conta que, embora o erário não venha a arrecadar importância correspondente à pavimentação, também não desembolsará para fins de desapropriação, quantia aproximada a quase duas vezes àqueles serviços de lajotamento.

Por tais razões e fundamentos, solicitamos a apreciação desta propositura nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Com a nossa estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 17 /82

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação afaixa de terreno abaixo descrita, de propriedade da família Pécora, conforme escritura de divisão amigável, devidamente registrada sob nºs. 80669 até 80679, livros 3-BV (ímpar) e 3-BX (par) do Primeiro Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, cuja área de 1.650,00 metros quadrados, foi objeto de desapropriação nos termos do Decreto nº.1436 de 19/07/82, para abertura da Rua Tereza Pécora Pedrosa, contendo as seguintes características e confrontações:

"Inicia no ponto 01, segue em linha reta numa extensão de 165,00 metros, confrontando com área remanescente dos doadores; deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 10,00 metros, confrontando com o lote nº.01 da quadra "e" do loteamento denominado Vila Bricks; deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 165,00 metros, confrontando com Domingos Metidieri; deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 10,00 metros, confrontando com a Rua Antonio de Campos Filho, antiga Rua da Bica, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 1.650,00 metros quadrados."



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

.2.

Art. 2º - Em consequência da doação re
ferida no artigo anterior, fi
cam remidos os débitos de lajotamento incidentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com
a aplicação desta Lei, corre
rão por conta de verbas próprias consignadas em or
çamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
14 de setembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaram, 21 de 9 de 1942

[Signature]

A Comissão de Justiça e Ordem

S. Sessões 21 de 9 de 1942

Jose Joseph Abbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em
Devolvido
Presidente *Guimarães*

Comissão Finanças

Jose Joseph Abbad

Comissão Finanças

Recebido em
Froagado
Devolvido
Presidente *Emmanuel Chugan*

EM DISCUSSÃO

Votaram, 18/10/1942

Jose Joseph Abbad
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões de de 19

Jose Joseph Abbad
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme determinação do Senhor PREFEITO MUNICIPAL, através da Portaria 3325 de 02 de agosto de 1.982, reuniu-se nesta data a Comissão encarregada para avaliação do imóvel pertencente a Família Pécora Pedrosa.

O imóvel apresenta uma área regular de 1650 mts². Para execução da avaliação levamos em conta a planta de valores Imobiliários, a qual determinou para esta área o valor de Cr\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros) por mts² em dezembro de 1.979 reajustando-se pela ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) para agosto de 1.982.

Portanto chegamos ao valor de Cr\$ 1.758,85 / mts² (Um mil setecentos e cinquenta oito cruzeiros e oitenta cinco centavos) em agosto de 1.982. O valor este que deve ser depreciado em 40% (quarenta por cento) por se tratar de gleba

Concluimos então que a área em questão tem o valor de Cr\$ 1.055.311,00 (Um milhão e setecentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Votorantim, 31 de agosto de 1982

ENF. PAULO SERGIO M. DE OLIVEIRA

ORLANDO MOREIRA DE SOUZA

LAUDO 001/1982

RUA ANTONIO CAMPOS FILHO

10,00

55,00

RUA

TEREZA

PECORA
1.650,00 M2

165,00

165,00

DOMINGOS METEDIERI

PE
ROSA

PROP. FAMILIA PECOR.

165,00

10,00

L. 01
O. C

VILA BRICHES

45,00

55,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM		
AREA A SER DOADA PARA ABERTURA DA RUA TEREZA PECORA PEDROSA		AREA 1.650,00 m2
DES. MILTON A. S.		DATA
	DIRETOR	SUPERVISOR
		23/4/82
		ESCALA 1:50